



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de CONTENDA/PR, manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, telemetria e rastreador, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente.**

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos, Secretaria Municipal De Indústria, Agropecuária E Meio Ambiente, Secretaria Municipal De Promoção E Assistência Social, Protocolo Nº 591/2024.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

1.5. Modo de Disputa: **aberto e fechado.**

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

2. DATA DE ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 26/03/2024 as 08h30m do dia 03/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/05/2024 as 09h:00m do dia 03/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/05/2024.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 2.200.000,00** (Dois Milhões e Duzentos Mil reais).

3.2. A competição se dará **por MENOR PREÇO, em regime de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

3.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024 pelas dotações conforme segue:

SETOR/PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
Secretaria Municipal De Governo	8	02.001.04.122.0002.2.003. 3.3.90.30.00.00	1000	Próprio
Secretaria Municipal De Governo	11	02.001.04.122.0002.2.003. 3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Secretaria Administrativa	38	03.001.04.122.0003.2.007. 3.3.90.30.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Secretaria Administrativa	43-1281	03.001.04.122.0003.2.007. 3.3.90.39.00.00	1000-3000	Próprio
Manutenção Da Secretaria Administrativa	44-1261	03.001.04.122.0003.2.007. 3.3.90.40.00.00	1000-3000	Próprio
Manutenção Dos Serviços Agropecuários	165-1310-1304	05.001.20.606.0008.2.015. 3.3.90.30.00.00	1000-31068-875	Próprio-Estadual-Federal
Manutenção Dos Serviços Agropecuários	170	05.001.20.606.0008.2.015. 3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Dos Serviços Agropecuários	171	05.001.20.606.0008.2.015. 3.3.90.40.00.00	1000	Próprio
Divisão De Indústria, Comércio E Serviço	182	05.002.22.661.0010.2.016. 3.3.90.30.00.00	1000	Próprio
Divisão De Indústria, Comércio E Serviço	187	05.002.22.661.0010.2.016. 3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Divisão De Indústria, Comércio E Serviço	188	05.002.22.661.0010.2.016. 3.3.90.40.00.00	1000	Próprio



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Manutenção Da Coleta De Lixo	206	05.003.17.512.0020.2.018.	3.3.90.30.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Coleta De Lixo	208-1263	05.003.17.512.0020.2.018.	3.3.90.39.00.00	1000-3000	Próprio
Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente	234-1284-232-233	05.003.18.541.0009.2.020.	3.3.90.30.00.00	1000-3555-511-555	Próprio-Estadual
Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente	240-1280-239	05.003.18.541.0009.2.020.	3.3.90.39.00.00	1000-3000-555	Próprio-Estadual
Manutenção Da Diretoria Educacional	268	06.001.12.122.0011.2.022.	3.3.90.30.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Diretoria Educacional	273	06.001.12.122.0011.2.022.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Diretoria Educacional	274-1319	06.001.12.122.0011.2.022.	3.3.90.40.00.00	1000-3000	Próprio
Manutenção Do Transporte Escolar	377-374-375-378-376-1315	06.002.12.361.0014.2.025.	3.3.90.30.00.00	1000-103-104-1043-128-31043	Próprio-Federal-Estadual
Manutenção Do Transporte Escolar	390-387-388-391-389-1316	06.002.12.361.0014.2.025.	3.3.90.39.00.00	1000-103-104-1043-128-31043	Próprio-Federal-Estadual
Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb	524	06.003.12.361.0014.2.035.	3.3.90.30.00.00	102	Federal
Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb	526	06.003.12.361.0014.2.035.	3.3.90.39.00.00	102	Federal
Manutenção Da Administração Da Saúde	615	07.001.10.122.0019.2.041.	3.3.90.30.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Administração Da Saúde	619	07.001.10.122.0019.2.041.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Administração Da Saúde	620	07.001.10.122.0019.2.041.	3.3.90.40.00.00	1000	Próprio
Farmácia Municipal	640-639-641	07.003.10.301.0019.2.042.	3.3.90.30.00.00	1000-303-4941	Próprio-Estadual
Farmácia Municipal	649-648	07.003.10.301.0019.2.042.	3.3.90.39.00.00	1000-303	Próprio
Farmácia Municipal	651-650	07.003.10.301.0019.2.042.	3.3.90.40.00.00	1000-303	Próprio
Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde	678-676-1249-1260-677-679	07.003.10.301.0019.2.043.	3.3.90.30.00.00	1000-303-3494-34942-494-4941	Próprio-Federal-Estadual
Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde	694-692-1272-693-695	07.003.10.301.0019.2.043.	3.3.90.39.00.00	1000-303-34942-494-4941	Próprio-Federal-Estadual
Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde	698-696-1286-1287-1322-697	07.003.10.301.0019.2.043.	3.3.90.40.00.00	1000-303-3494-34941-34942-494	Próprio-Federal-Estadual
Programa De Agente Comunitário De Saúde	720-719	07.003.10.301.0019.2.044.	3.3.90.30.00.00	1000-303	Próprio
Programa De Agente Comunitário De Saúde	724-723	07.003.10.301.0019.2.044.	3.3.90.39.00.00	1000-303	Próprio
Programa Saúde Da Família	743-742	07.003.10.301.0019.2.045.	3.3.90.30.00.00	1000-494	Próprio-Federal
Programa Saúde Da Família	748-747	07.003.10.301.0019.2.045.	3.3.90.39.00.00	1000-494	Próprio-Federal
Manutenção Do Programa Caps I	769-768	07.003.10.302.0019.2.046.	3.3.90.30.00.00	1000-494	Próprio-Federal
Manutenção Do Programa Caps I	777-776	07.003.10.302.0019.2.046.	3.3.90.39.00.00	1000-494	Próprio-Federal



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Manutenção Do Programa Caps I	779-1324-778	07.003.10.302.0019.2.046.	3.3.90.40.00.00	1000-3000-494	Próprio-Federal
Manutenção Do Hospital Municipal	803-802-1288	07.003.10.302.0019.2.047.	3.3.90.30.00.00	1000-303-34941	Próprio-Estadual
Manutenção Do Hospital Municipal	816-815-1314-1258-1239	07.003.10.302.0019.2.047.	3.3.90.39.00.00	1000-303-31073-3303-3369	Próprio-Federal
Manutenção Do Hospital Municipal	818-1323-817	07.003.10.302.0019.2.047.	3.3.90.40.00.00	1000-3000-303	Próprio
Manutenção Da Vigilância Sanitária	839-837-838	07.003.10.304.0019.2.048.	3.3.90.30.00.00	1000-494-510	Próprio-Federal
Manutenção Da Vigilância Sanitária	845-843-844	07.003.10.304.0019.2.048.	3.3.90.39.00.00	1000-494-510	Próprio-Federal
Manutenção Da Vigilância Sanitária	847-846	07.003.10.304.0019.2.048.	3.3.90.40.00.00	1000-510	Próprio
Manutenção Da Vigilância Epidemiológica	866-865	07.003.10.305.0019.2.049.	3.3.90.30.00.00	1000-494	Próprio-Federal
Manutenção Da Vigilância Epidemiológica	871-1331-870	07.003.10.305.0019.2.049.	3.3.90.39.00.00	1000-3494-494	Próprio-Federal
Manutenção Da Vigilância Epidemiológica	873-872	07.003.10.305.0019.2.049.	3.3.90.40.00.00	1000-494	Próprio-Federal
Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social	915-914	08.001.08.122.0021.2.051.	3.3.90.30.00.00	1000-934	Próprio-Federal
Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social	920	08.001.08.122.0021.2.051.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social	921	08.001.08.122.0021.2.051.	3.3.90.40.00.00	1000	Próprio
Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica	947-945-946	08.002.08.243.0021.6.052.	3.3.90.30.00.00	1000-787-934	Próprio-Estadual-Federal
Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica	956-954-955	08.002.08.243.0021.6.052.	3.3.90.39.00.00	1000-787-934	Próprio-Estadual-Federal
Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica	957	08.002.08.243.0021.6.052.	3.3.90.40.00.00	1000	Próprio
Fmdcca - Manutenção Do Conselho Tutelar	967	08.002.08.243.0021.6.053.	3.3.90.30.00.00	1000	Próprio
Fmdcca - Manutenção Do Conselho Tutelar	971	08.002.08.243.0021.6.053.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Fmdcca - Manutenção Do Conselho Tutelar	972-1325	08.002.08.243.0021.6.053.	3.3.90.40.00.00	1000-3000	Próprio
Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade	986-985	08.002.08.243.0021.6.054.	3.3.90.30.00.00	1000-941	Próprio-Federal
Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade	991-990	08.002.08.243.0021.6.054.	3.3.90.39.00.00	1000-941	Próprio-Federal
Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade	992-1326	08.002.08.243.0021.6.054.	3.3.90.40.00.00	1000-3000	Próprio
Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade	1008-1007	08.002.08.243.0021.6.055.	3.3.90.30.00.00	1000-941	Próprio-Federal



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade	1014-1013	08.002.08.243.0021.6.055.	3.3.90.39.00.00	1000-941	Próprio-Federal
Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade	1015	08.002.08.243.0021.6.055.	3.3.90.40.00.00	1000	Próprio
Apoio A Defesa Civil - Comdec	1021	08.003.06.182.0021.2.017.	3.3.90.30.00.00	1000	Próprio
Apoio A Defesa Civil - Comdec	1023	08.003.06.182.0021.2.017.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade	1039-1038	08.003.08.244.0021.2.056.	3.3.90.30.00.00	1000-941	Próprio-Federal
Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade	1048-1047	08.003.08.244.0021.2.056.	3.3.90.39.00.00	1000-941	Próprio-Federal
Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade	1049	08.003.08.244.0021.2.056.	3.3.90.40.00.00	1000	Próprio
Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica	1070-1066-1067-1068-1069	08.003.08.244.0021.2.057.	3.3.90.30.00.00	1000-787-788-934-940	Próprio-Estadual-Federal
Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica	1082-1079-1080-1081	08.003.08.244.0021.2.057.	3.3.90.39.00.00	1000-787-934-940	Próprio-Estadual-Federal
Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica	1084-1083	08.003.08.244.0021.2.057.	3.3.90.40.00.00	1000-940	Próprio-Federal
Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa	1091	08.004.08.241.0021.2.058.	3.3.90.30.00.00	1000	Próprio
Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa	1094	08.004.08.241.0021.2.058.	3.3.90.39.00.00	1000	Próprio
Manutenção Dos Serviços Urbanos	1120-1255-1118-1119	09.001.15.451.0022.2.060.	3.3.90.30.00.00	1000-3504-504-511	Próprio-Federal
Manutenção Dos Serviços Urbanos	1125-1124	09.001.15.451.0022.2.060.	3.3.90.39.00.00	1000-511	Próprio
Manutenção Dos Serviços Urbanos	1126-1327	09.001.15.451.0022.2.060.	3.3.90.40.00.00	1000-3000	Próprio
Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública	1147-1145-1146	09.002.15.451.0023.2.061.	3.3.90.30.00.00	1000-504-511	Próprio-Federal
Manutenção Dos Serviços De Utilidade Pública	1151-1150	09.002.15.451.0023.2.061.	3.3.90.39.00.00	1000-511	Próprio
Manutenção Da Energia Elétrica	1163-1290-1162	09.002.25.752.0023.2.062.	3.3.90.30.00.00	1000-3507-507	Próprio-COSIP
Manutenção Da Energia Elétrica	1166-1165	09.002.25.752.0023.2.062.	3.3.90.39.00.00	1000-507	Próprio-COSIP
Manutenção Do Serviço Rodoviário Municipal	1179-1292-1256-1177-1178	09.003.26.782.0024.2.063.	3.3.90.30.00.00	1000-31073-3504-504-511	Próprio-Federal
Manutenção Do Serviço Rodoviário Municipal	1184-1289-1183	09.003.26.782.0024.2.063.	3.3.90.39.00.00	1000-3511-511	Próprio

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

4.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), bllcompras.com ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

- 5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de PE (SRP) nº 020/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.15. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.16. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.17. **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.

5.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.9.4 e 11.9.16 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%*.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

9.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.2.2. Empresas brasileiras;

9.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17.5. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.

D

A FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.

D

A FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

11.2. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.3. Aos documentos que não mencionarem em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.5.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

11.5.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.5.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

11.5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

11.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

11.6.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

11.6.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

11.6.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

11.6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

11.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

11.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

11.6.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

11.7. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1 A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

11.7.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.7.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.8.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.8.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.8.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

11.8.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.9. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- 11.9.1 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.
- 11.9.2 Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 03.
- 11.9.3 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 04.
- 11.9.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 11.9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.9.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

- 11.9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.9.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.9.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.9.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.9.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.9.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.9.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

- 11.9.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.9.21 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.9.22 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.9.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.9.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.9.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.9.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.
- 12.2 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no Anexo deste Edital.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

12.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.5 A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Contenda.

12.6 Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município.

12.7 A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 Como condição para celebração do Ata de Registro de Preços, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.9 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.10 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.12 A Ata será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de gestão.

12.13 O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

12.14 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

12.15 O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do Contrato.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

14 14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.5 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

14.6 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

14.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

15 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.4 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.6 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.7 Deixar de apresentar amostra;
- 15.8 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.9 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.10 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.12 Fraudar a licitação;
- 15.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.13.1.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.13.1.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.13.1.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.13.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.13.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.14 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.14.1 Advertência;
- 15.14.2 Multa;
- 15.14.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.15 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

15.15.2 As peculiaridades do caso concreto

15.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.16 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.

15.16.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.2 e 15.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.16.2 Para as infrações previstas nos itens 15.10, 15.11, 15.12, 15.13.2 e 15.13.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.17 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.18 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.19 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.2 e 15.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.20 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.10, 15.11, 15.12, 15.13.2 e 15.13.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.2 e 15.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.22 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.23 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.24 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.25 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.26 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

17 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

17.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

17.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 400, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Contenda/PR, 11 de março de 2024.

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID. MEDIDA	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA ADM. PREVI STA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de CONTENDA/PR , manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, telemetria e rastreador, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente	Serv.	R\$2.200.000,00	3,33%
VALOR TOTAL ESTIMADO P/ PREGÃO (consumo aprox. anual): R\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHOES E DUZENTOS MIL REAIS)				

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

1.3. O prazo de EXECUÇÃO é de 12 MESES contados após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

QUANTIDADE POR SECRETARIA	
SECRETARIAS	VALOR POR SECRETARIA – PEÇAS E SERVIÇOS
SMECE	R\$500.000,00
SMS	R\$400.000,00
SMPAS	R\$200.000,00
SMOVSU	R\$700.000,00
SMIAMA	R\$200.000,00
SMA	R\$200.000,00
TOTAL	R\$2.200.000,00

2. Faz-se necessário o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de CONTENDA/PR, manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, telemetria e rastreador, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota atual, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos, máquinas e equipamentos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados do município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação da frota, executados de forma contínua.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Implantação de sistema informatizado via *web* para administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos, com serviços de manutenções preventivas e corretivas (elétrica e mecânica), análise, avaliação, diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte suspenso por guincho, socorro mecânico, fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais; abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas relacionadas à integridade dos veículos.
- A CONTRATADA, deverá realizar a implantação do sistema, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço;
- No mesmo prazo de implantação do Sistema, deverá a CONTRATADA apresentar a rede genérica de estabelecimentos credenciados.
- O sistema deverá possibilitar a obtenção de diagnósticos/orçamentos das peças e serviços por intermédio da rede de lojas e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota do município.
- O sistema deverá solicitar ao usuário a confirmação dos dados do veículo em manutenção antes da autorização de execução;
- O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrizações e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;
- O sistema de gerenciamento de frota, também envolve:
 - A CONTRATANTE faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado da CONTRATADA.
 - A CONTRATANTE é a única que pode autorizar os diagnósticos/orçamentos previamente apresentados.
 - A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelas credenciadas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

- O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais, peças em geral e tudo mais que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o controle e gestão das informações sobre os veículos, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:
 - I. Ordem de serviço cadastrada;
 - II. Comparativo do valor na Ordem de Serviço;
 - III. Diagnóstico/Orçamento eletrônico;
 - IV. Registro de garantia de peças/serviços;
 - V. Histórico dos diagnósticos/orçamentos;
 - VI. Cotação em tempo real (on-line) das oficinas – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
 - VII. Cadastro do veículo;
 - VIII. Cadastro dos condutores;
 - IX. Composição da frota e idade média;
 - X. Relação de credenciados;
 - XI. Relatório de operação de manutenção;
 - XII. Custos por grupo de manutenção ou centro de custos – Veículo;
 - XIII. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos;
 - XIV. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

- O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos nos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da administração.

- De uso automotivo, independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado com qualidade comprovada.
- O atendimento dos serviços e produtos deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de peças em caráter contínuo e ininterrupto.
- O sistema deverá ser acessado via web e também através de aplicativo IOS/Android.

Para a execução de quaisquer serviços e/ou fornecimento, deverão ser providenciados pela CONTRATADA no mínimo, 03 (três) diagnósticos/orçamentos/cotações, através do sistema disponibilizado, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo representante da CONTRATANTE;

O prazo para a resposta de solicitação de diagnóstico/orçamento por parte das credenciadas deverá ocorrer nos prazos abaixo descritos, após a solicitação:

Prazo para emissão do Diagnóstico:

Tabela		
Tipo de Diagnóstico	Veículos Leves e Médios (carros/motos)	Veículos Pesados (caminhões/ônibus/máquinas diversas) e Agrícolas
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 5 dias úteis	Até 7 dias úteis
Manutenção Corretiva	Até 5 dias úteis	Até 7 dias úteis
Manutenção Corretiva– média	Até 5 dias úteis	Até 7 dias úteis

- O fornecimento de peças automotivas independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de peças;
- As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no diagnóstico/orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA;

- O responsável do município pelo acompanhamento da manutenção dos veículos deve, ao recebimento destes conferir as peças substituídas e autorizar o descarte legal delas pela empresa que procedeu a manutenção. A responsabilidade pelo descarte adequado de peças e insumos dos veículos é do revendedor, fabricante conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- A CONTRATADA, sempre que solicitado pelo município, deverá efetuar o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada, não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas;
- O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do CONTRATANTE, deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação;
- As alterações ou mudança das oficinas mecânicas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via e-mail ou no sistema instalado pela empresa;
- Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:
- Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção.
- No caso do checklist físico, esta deverá ser devidamente assinada por ambas as partes e enviado para o e-mail do setor do município.
- No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor no momento da retirada do veículo. O modelo de checklist será disponibilizado pelo setor responsável.
- Realizar o diagnóstico/orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus ao CONTRATANTE.
- Para a desmontagem e/ou realização de diagnóstico/orçamento, caso seja necessário a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.
- Registrar no sistema de gestão o diagnóstico/orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

validado pela equipe especializada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação.

- Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE;
- Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento.
- Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições de higiene em que foi recebido, ou limpo interna e externamente.
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor especialmente designada pelo CONTRATANTE, se necessário ou solicitado.
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
- O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATANTE, que será posteriormente restituído pela CONTRATADA, caso tenha procedido fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção, podendo o valor ser retido à CONTRATANTE quando do pagamento da fatura seguinte ao fato.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema Tecnológico Integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA *WEB*, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do CONTRATANTE.
- O sistema deverá possibilitar o cadastro de centros de custo/cadastro de empenhos em até cinco níveis hierárquicos, sendo que cada veículo deverá estar vinculado ao seu respectivo centro de custo/empenho.
- Deverá também dispor de ferramenta que possibilite transferir, no momento da autorização, caso venha a ser necessário, o centro de custos/empenho do veículo para aquela aprovação, tal ação só



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

poderá ser realizada pelo gestor do contrato ou usuário que venha a ter essa alçada no sistema.

- O sistema deverá dispor de ferramenta para ajustes de saldos de empenho já cadastrados, onde seja possível o remanejamento entre os saldos de peças e serviços, possibilitando ajustar os saldos sempre que necessário conforme solicitação da contratante.
- O sistema deverá conter registro do saldo de empenho para consulta a qualquer tempo sendo diferenciado por: Valor empenhado (valor inserido no sistema), valor reservado (soma dos valores referente às OS que estão com sua execução autorizada e em andamento), valor executado (soma dos valores das OS faturadas). Sendo distinguido valores referentes à peças e serviços.
- O sistema deverá disponibilizar cadastro de impostos, taxas e seguros de veículos com controle de vencimento inclusive de multas, ficando a cargo da contratada realizar as consultas e cadastros no sistema.
- O sistema deverá dispor de controle de pneus, possibilitando o cadastro da troca dos pneus contendo a data da troca, previsão da próxima troca, previsão do próximo rodízio, data do balanceamento e data do alinhamento.
- O sistema deverá dispor de ferramenta para cadastro e registro de vistoria de cada veículo, incluindo obrigatoriamente o upload de arquivos de mídia e documentos sendo possível visualizar e imprimir caso seja necessário, a vistoria deverá conter as informações do veículo e do usuário que realizou a avaliação.
- Permitir que o CONTRATANTE estabeleça níveis de permissão (consulta/ administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento da frota, podendo um ou mais servidor ter acesso completo ou parcial de toda frota.
- Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- A CONTRATADA e/ou sua rede credenciada devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, em conformidade com as regras a seguir:
- Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do gestor responsável.
- A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do Gestor do município, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

um cancelamento ou aprovação parcial dos diagnósticos/orçamentos e/ou cotações.

- O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção será definido pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo: Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo Gestor do município.
- Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que seja devidamente justificado a necessidade mediante autorização do Gestor do município.
- A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo Gestor do município.
- As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.
- É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

VALOR DA HORA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- As manutenções corretivas e preventivas, serão pagas por unidade hora. O preço unitário a ser pago à contratada pelo valor da mão de obra/hora, em veículos pesados para serviços de manutenção corretiva ou preventiva, é de no máximo R\$280,00, veículos leves valor máximo de R\$200,00, veículos médios valor máximo de R\$ 200,00, Motos R\$100,00. Conforme pesquisa de mercado elaborada pelo município anexadas ao projeto básico. Assim, caso os diagnósticos/orçamentos apresentados pela credenciada indiquem custo da mão de obra/hora superior aos valores orçados, a CONTRATANTE utilizará como base, para definir o aceite do custo apresentado, as tabelas de preço de referência de mercado como por exemplo: Tempário.
- O tempo estimado para execução de cada serviço não poderá ser superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime tempo superior ao indicado na tabela de referência. Ainda que o fornecedor da rede credenciada estime o tempo superior para a execução do serviço, o pagamento à contratada limitar-se á à quantidade de horas previstas na tabela.
- Em se tratando de algum serviço que não for disponibilizado nessa tabela, deverá o município fazer uma avaliação técnica, juntamente



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

com a oficina credenciada e o mecânico, para estimar o tempo previsto de execução dos serviços.

DA GARANTIA

- A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos.
- Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do Gestor do município e disponibilização do veículo para o reparo.
- A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- O contrato terá validade inicial de 05 (cinco) anos, contados da efetiva implantação do sistema de gerenciamento, admitindo-se eventuais prorrogações permitidas pela Lei nº 14.133/2021.
- Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa administrativa, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- A execução da Ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato
- O fiscal do contrato acompanhará a Ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6. GESTOR DO CONTRATO

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços conforme a necessidade do município, através da Ordem de Serviço emitida pelo setor de Compras e devidamente assinada pelo responsável, no



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

- No mesmo prazo de implantação do Sistema (30 dias corridos), deverá a CONTRATADA apresentar a rede genérica de estabelecimentos credenciados.
- A prestação de serviços deverá ocorrer, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana, de acordo com a demanda do município.
- Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento: O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax; O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
- O pagamento será efetuado em moeda corrente, na conta da contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e relatório de prestação de serviços, devendo estar de acordo com sua respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do município.
- Nenhum pagamento será efetuado sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS, FGTS e Certidão Trabalhista.

DISPOSIÇÕES E EXIGÊNCIAS

- A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos materiais cotados, para aferir se atendem o edital.
- É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

CONDIÇÕES GERAIS

- O município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.
- Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual,



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- A simples participação neste certame implica que: Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital; O licitante vencedor compromete-se a entregar os SERVIÇOS/ PRODUTOS que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.

PROVA DE CONCEITO

- A prova de conceito será realizada após a habilitação da empresa, conforme as condições abaixo:
- Após a habilitação, o pregoeiro convocará a equipe técnica do município e o licitante classificada para iniciar a Prova de Conceito. Obs: A prova de conceito será realizada preferencialmente por videoconferência e, em caso de indisponibilidade técnica, de forma presencial.
- O licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- O licitante deverá acessar o seu sistema em compartilhamento de tela com os servidores do município e ou em equipamento da CONTRATANTE/município, utilizando exclusivamente um navegador de internet (browser), sem instalar nenhum software nesse equipamento, para demonstração dos requisitos do sistema aos membros da equipe técnica do Consórcio.
- A prova de conceito será aprovada se o licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas na tabela abaixo.
- Durante a apresentação apenas a comissão do município poderá



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

solicitar ao licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos.

- Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo quando da fase recursal, para que não haja prejuízo a celeridade.
- Caso não haja o atendimento integral o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente até que um seja aprovado.

TABELA PROVA DE CONCEITO:

		ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
I.	Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do CONTRATANTE.			
II.	O sistema deverá possibilitar o cadastro de centros de custo/cadastro de empenhos em até cinco níveis hierárquicos, sendo que cada veículo deverá estar vinculado ao seu respectivo centro de custo/empenho.			



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

III.	Deverá também dispor de ferramenta que possibilite transferir, no momento da autorização, caso venha a ser necessário, o centro de custos/empenho do veículo para aquela aprovação, tal ação só poderá ser realizada pelo gestor do contrato ou usuário que venha a ter essa alçada no sistema.			
IV.	O sistema deverá dispor de ferramenta para ajustes de saldos de empenho já cadastrados, onde seja possível o remanejamento entre os saldos de peças e serviços, possibilitando ajustar os saldos sempre que necessário conforme solicitação da contratante.			



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

V.	O sistema deverá conter registro do saldo de empenho para consulta a qualquer tempo sendo diferenciado por: Valor empenhado (valor inserido no sistema), valor reservado (soma dos valores referente às OS que estão com sua execução autorizada e em andamento), valor executado (soma dos valores das OS faturadas). Sendo distinguido valores referentes à peças e serviços.			
VI.	O sistema deverá disponibilizar cadastro de impostos, taxas e seguros de veículos com controle de vencimento inclusive de multas, ficando a cargo da contratada realizar as consultas e cadastros no sistema.			



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

VII.	O sistema deverá dispor de controle de pneus, possibilitando o cadastro da troca dos pneus contendo a data da troca, previsão da próxima troca, previsão do próximo rodízio, data do balanceamento e data do alinhamento.			
VIII.	O sistema deverá dispor de ferramenta para cadastro e registro de vistoria de cada veículo, incluindo obrigatoriamente o upload de arquivos de mídia e documentos sendo possível visualizar e imprimir caso seja necessário, a vistoria deverá conter as informações do veículo e do usuário que realizou a avaliação.			



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

IX.	Permitir que o CONTRATANTE estabeleça níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento da frota, podendo um ou mais servidor ter acesso completo ou parcial de toda frota.			
X.	Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.			

LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - Dados bancários e o nº da nota de empenho
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional que atenda o objeto descrito.
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- *Que conste a execução do serviço pertinente e compatível com objeto dessa licitação*
- *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

RELAÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE CONTENDA			
SECRETARIA	PLACA	MARCA	MODELO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BBH 8316	FIAT	PALIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BEP-3E64	PEUGEOT	PARTNER
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PYW 4321	FIAT	PALIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	QHJ 0544	CHEVROLET	SPIN
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PBX 0C18	CITROEN	AIRCROSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PBL 2C55	CITROEN	AIRCROSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AYN 5386	CHEVROLET	SPIN



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

ASSISTÊNCIA SOCIAL	RHS 0J25	JEEP	RENEGADE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AZF 5747	RENAULT	CLIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AZT 8693	RENAULT	MASTER (VAN)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEK 6B26	RENAULT	MASTER (VAN)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BCM 8159	RENAULT	MASTER (VAN)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BCP 4426	VOLARE	MARCOPOLO (MICROONIBUS)
SECRETARIA DE OBRAS	ARH-1426	FIESTA	2009/2009
SECRETARIA DE OBRAS	AST-5272	FIAT	UNO
SECRETARIA DE OBRAS	ASJ-7265	FIAT	UNO
SECRETARIA DE OBRAS	AST-5268	FIAT	UNO
SECRETARIA DE OBRAS	AWD-5215	VOLKSWAGEN	GOL
SECRETARIA DE OBRAS	AXH-4041	VOLKSWAGEN	SAVEIRO
SECRETARIA DE OBRAS	AXW-6310	VOLKSWAGEN	KOMBI
SECRETARIA DE OBRAS	AXH-0245	VOLKSWAGEN	KOMBI
SECRETARIA DE OBRAS	SDR-OF73	RENAULT	KWID
SECRETARIA DE OBRAS	SEQ-1D30	VOLKSWAGEN	SAVEIRO
SECRETARIA DE OBRAS			
SECRETARIA DE OBRAS	AFV-9D48	SCANIA	SCANIA
SECRETARIA DE OBRAS	AXR-7616	MERC BENZ	
SECRETARIA DE OBRAS	BBL-5207	FORD	CARGO
SECRETARIA DE OBRAS	BDF-1A96	MERC BENZ	
SECRETARIA DE OBRAS	ADU-3J32	MERC BENZ	



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

SECRETARIA DE OBRAS	AXH-0237	FORD	CARGO
SECRETARIA DE OBRAS	APS-8C65	FORD	CARGO
SECRETARIA DE OBRAS	APS-8C68	FORD	CARGO
SECRETARIA DE OBRAS	APL-OF31	VOLKSWAGEN	VOLKS
SECRETARIA DE OBRAS	IWF-1274	VOLKSWAGEN	VOLSKS
SECRETARIA DE OBRAS	BEH-3B02	HUYNDAI	HUYNDAI
SECRETARIA DE OBRAS	MWN-9H97	VOLVO	
SECRETARIA DE OBRAS		XCMG	MINI ESCAVADEIRA
SECRETARIA DE OBRAS		XCMG	ESCAVADEIRA
SECRETARIA DE OBRAS		XCMG	MOTONIVELADORA
SECRETARIA DE OBRAS		CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120 H
SECRETARIA DE OBRAS		CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120 K
SECRETARIA DE OBRAS		JCB	RETRO JCB 3CX
SECRETARIA DE OBRAS		JCB	RETRO JCB 3CX
SECRETARIA DE OBRAS		NEW HOLLAND	BOB CAT
SECRETARIA DE OBRAS		CATERPILLAR	ESTEIRA D-6
SECRETARIA DE OBRAS		MASSEY FERGUSON	TRATOR MF 283
SECRETARIA DE OBRAS		CATERPILLAR	ESCAVADEIRA 312 CL
SECRETARIA DE OBRAS		DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR 475
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BCW-3B81	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PYW-4229	FIAT	PALIO ATTRACT 1.0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AWL-5049	VOLKSWAGEN	KOMBI LOTACAO



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AWD-5212	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AST-5265	FIAT	UNO MILLE ECONOMY
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BEV-7G30	IVECO	BUS 10-190E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AOK-7782	AGRALE	MA8.5 NEOBUS WAY
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AXK-6272	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUZ-3412	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BBK-0938	M.BENZ	OF 1519 R.ORE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BEU-7B38	RENAULT	MASTER TRANS ESC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AXE-9163	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BCQ-2154	MPOLO	VOLARE ACCESS EO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BDF-2I46	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE FNDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BDF-3D75	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE FNDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASC-4136	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI O
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATY-8634	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AXW-6304	VOLKSWAGEN	KOMBI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AXW-6308	VOLKSWAGEN	KOMBI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BCW-2D97	RENAULT	MASTER TRANS ESC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BEZ-6C03	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BEZ-6A72	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BAG-8359	CITROEN	JUMPER CLASSYVAN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SDT-8E85	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190 ESC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SDT-8E89	VOLKSWAGEN	VNEOBUS 15.190 ESC



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AQW-9154	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ARA-2634	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI O
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEA-0J72	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.160 ESCOLAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEF-3A49	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.160 ESCOLAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AMR-4579	AGRALE	MASCA GRANMINI O
SECRETARIA DE SAÚDE	SEU OE36	CITROEN	C3
SECRETARIA DE SAÚDE	SEU OE38	CITROEN	C3
SECRETARIA DE SAÚDE	SEU OE52	CITROEN	C3
SECRETARIA DE SAÚDE	SEU OE43	CITROEN	C3
SECRETARIA DE SAÚDE	SEU OE49	CITROEN	C3
SECRETARIA DE SAÚDE	SEU OE55	CITROEN	C3
SECRETARIA DE SAÚDE	SEU OE47	CITROEN	C3
SECRETARIA DE SAÚDE	BAR 4871	CITROEN	AIR CROSS
SECRETARIA DE SAÚDE	FIM 7A67	CITROEN	VAN
SECRETARIA DE SAÚDE	DPS 1C52	CITROEN	VAN
SECRETARIA DE SAÚDE	BBi 8879	RENAULT	VAN
SECRETARIA DE SAÚDE	RHH 3D53	RENAULT	VAN
SECRETARIA DE SAÚDE	BAG 8357	CITROEN	VAN (BAIXADA)
SECRETARIA DE SAÚDE	BCM 5399	VOLKSWAGEN	MICROONIBUS
SECRETARIA DE SAÚDE	BBS 5449	VOLKSWAGEN	MICROONIBUS
SECRETARIA DE SAÚDE	BAK 8018	RENAULT - MASTER	AMBULANCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	BAL 8154	RENAULT - MASTER	AMBULANCIA



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

SECRETARIA DE SAÚDE	BEZ 5I27	RENAULT - MASTER	AMBULANCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	BEZ 5I74	RENAULT - MASTER	AMBULANCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	SDW 1H996	CITROEN – EXPERT MAIA A	AMBULANCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	AYJ 3249	RENAULT - MASTER	AMBULANCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	FAV 3A44	FIAT	TORO
SECRETARIA DE SAÚDE	BEX 4F10	VOLKSWAGEN	GOL
SECRETARIA DE SAÚDE	RHJ 5D09	VOLKSWAGEN	GOL
SECRETARIA DE SAÚDE	RHG 6B87	RENAULT	KWID
SECRETARIA DE SAÚDE	RHG 6B83	RENAULT	KWID
SECRETARIA DE SAÚDE	RHG 6B80	RENAULT	KWID
SECRETARIA DE SAÚDE	AXT 3494	VOLKSWAGEN	GOL
SECRETARIA DE SAÚDE	BBX 9C36	VOLKSWAGEN	GOL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PYW-4266	FIAT	PALIO ATTRACT 1.0
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AST-5272	FIAT	UNO MILLE ECONOMY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AXW-6312	VOLKSWAGEN	KOMBI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BCW-3B80	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FJJ-8B19	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 HIGH

OBS: A FROTA DE VEICULOS PODE SER ALTERADA, CONFORME AQUISIÇÃO DOS MESMOS



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.200.000,00** (Dois milhões e duzentos reais), conforme valor médio obtido através de pesquisa de mercado.*

10.2 TABELA DE ORÇAMENTOS (*)

LO TE	DESCRIÇÃO DO LOTE	EMPRESAS			MÉDIA
		Mundimed	Carletto	Brasil Predial	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de CONTENDA/PR , manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, telemetria e rastreador, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente	3%	3%	4%	3,33%

- FORAM REALIZADAS COTAÇÕES SOMENTE COM FORNECEDORES, POIS COMO SE TRATA DE SERVIÇOS ESPECIFICOS NÃO FOI ENCONTRADOS NOS PORTAIS DE BUSCA
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

JULIANA GOOD SOARES
CPF: 086.351.989-05



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 44/2024	Data da Elaboração: 15/01/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Número do processo administrativo: 109 /2024	

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de **CONTENDA/PR**, manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, telemetria e rastreador, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota atual, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos, máquinas e equipamentos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados do município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação da frota, executados de forma contínua.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Valor de mercado, levantamento realizado através de cotações de fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Faz-se necessária a contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de CONTENDA/PR, manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A secretarias solicitantes deverão realizar uma reunião e repassar todas as informações para que seja possível realizar todos os serviços de maneira eficaz.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Certificar que a empresa contratada forneça condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 02 de fevereiro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Alana Mazur dos Anjos
Equipe de apoio
Departamento de compras/licitações



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Juliana Good Soares
Equipe de apoio
Departamento de compras/licitações

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizados.

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

ANA LUCIA FLORES DA CUNHA MARQUES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

FRANCISCO CARLOS CURY
Secretário Municipal de Saúde

LAURO ALEXSANDRO LAGNER
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

THOMAS GASPAR SANTANA
Secretário Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 020/2024, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

ANEXO 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

ANEXO 05 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ **(valor por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2024

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Aos dias do mês de do ano de 2024, (00/00/2024), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número **020/2024**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 228/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1.** Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx – xxxxxxxx – CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx /Estado do Paraná, , endereço eletrônico e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx neste ato representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito CPF nº xxxxxxxxxxxx e portador(a) do RG nº /CNH xxxxxxxxxxxx DETRAN/PR, conforme relação em anexo.
- 1.2.** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 1.2.1** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 1.2.2** Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).
- 1.2.3** Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2024**.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto desta ATA, futura e eventual **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota dos veículos pertencentes ao município de CONTENDA/PR, manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jato, telemetria e rastreador, com a utilização de solução informatizada sob tecnologia web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do edital, que possibilite o controle do gerenciamento de frotas de forma transparente e eficiente**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº **020/2024**.

3. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

- 3.1** Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente coma presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

- 3.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 3.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 3.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 3.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024.
- 4.2.** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 4.3.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 4.4.** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 4.5.** Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

5. VIGENCIA DA ARP

- 5.1** Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.
- 5.5.** Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

6. DOS VINCULOS DA ARP

- 6.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

7.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

7.2.2. Encaminhar o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

7.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

7.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

7.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

7.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

7.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Fabiano Veiga Oliva – Secretaria Municipal de Administração, Ana Lucia Flores da Cunha Marques – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Francisco Carlos Cury – Secretaria Municipal de Saúde, Lauro Alexsandro Lagner – Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, Thomas



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Gaspar Santana – Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente, Angela Mayer de Souza Digner – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

7.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. Cleide Francisco Sobota – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Silvana Cavalim de Souza – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Amanda Schinda da Silva – Secretaria Municipal de Saúde, Amauri Roderlei Semes – Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, Jocemar Roberto Roesner – Secretaria Municipal de Administração, Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – Secretaria Municipal de Indústria Agropecuária e Meio Ambiente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se

- 8.1.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 8.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 8.1.3.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 8.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 8.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 8.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 8.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

8.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

8.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

8.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

10. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IGP – M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante, em 00/00/2024.

10.2. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

10.2.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

10.2.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.2.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

10.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.4. Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ÍTEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

10.5. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ÍTEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

10.6. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

- 10.6.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
- 10.6.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
- 10.6.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 11.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 11.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

12. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 12.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - 12.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.
- 12.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 12.4.** Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - 12.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - 12.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

12.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

12.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30DIAS;

12.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

12.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

12.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

12.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

13.4. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024 para Registro de Preços.
- 17.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.
- 17.3.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024.
- 17.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 17.5.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 17.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

Signatário da Ata:

Relação de objetos registrados:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)